



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais



**PARECER TÉCNICO 17/2025**

**REQUERENTE:** Maria Helena Vieira Alves.

**ENDEREÇO:** Rua: Expedito Dias, Nº 435.

**TELEFONE Nº:** (34) 9.9816-5141.

**BAIRRO:** São Francisco.

Em vistoria à Rua: Expedito Dias, Nº 435 no dia 29 de Janeiro de 2025, foi verificado que no exterior do referido imóvel há **1 (uma) árvore de chuva-de-ouro** (nome científico: *Cassia ferruginea*), que segundo o requerente faz se necessário a poda pois os galhos estão em contato com a fiação elétrica local.

Diante do exposto fica autorizado a **PODA** da referida árvore.

**Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda da referida árvore.**

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado à poda da referida árvore, com prazo de até 90 dias.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 04 de fevereiro de 2025.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

Fábio de Cássio Torezan  
Secretário Municipal de Meio Ambiente